



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

Aplicação Lei nº 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Elias Fausto, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 001/2026** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços gráficos com selo de certificação florestal (FSC ou CERFLOR), para confecção, impressão e fornecimento de carnês de tributos para o exercício de 2026, incluindo soluções de envio eletrônico de documentos (e-mail e WhatsApp) com rastreamento, sistema web de acompanhamento, para o município de Elias Fausto- SP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Da Licitação Deserta Anterior:** A presente contratação direta justifica-se em razão do Pregão Eletrônico nº 025/2025, realizado em 08/12/2025, cujo objeto era idêntico ao deste instrumento, ter restado DESERTO, ante a ausência de licitantes interessados, conforme consta na Ata de Realização do certame anexa ao processo administrativo.

2.2. **Do Amparo Legal:** A dispensa encontra respaldo no artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração Municipal de Elias Fausto verificou que a repetição do procedimento licitatório convencional poderia comprometer o calendário tributário de 2026, sendo que a contratação direta assegura a celeridade necessária sem prejuízo à competitividade, uma vez que as condições de seleção e execução permanecem as mesmas do edital anterior.

2.3. **Da Manutenção das Condições:** Em estrita observância ao preceito legal, as especificações técnicas, os requisitos de habilitação (incluindo as certificações ambientais FSC/CERFLOR), os prazos de entrega e os critérios de aceitação da solução de



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

envio eletrônico (e-mail/WhatsApp) e sistema de rastreamento são rigorosamente os mesmos previstos no **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, não havendo qualquer alteração que pudesse descharacterizar a licitação anterior.

2.4. Do Interesse Público e Urgência: A confecção e entrega dos carnês de tributos (IPTU, ISS, Taxas) para o exercício de 2026 é atividade essencial para a arrecadação municipal. A solução tecnológica integrada (físico + digital) visa modernizar a comunicação com o contribuinte e garantir a eficiência na entrega, reduzindo o índice de inadimplência por falta de recebimento do documento de arrecadação.

2.5. Do Preço: O valor proposto pela contratada foi objeto de nova análise de mercado em **2026**, restando demonstrado que o preço está em conformidade com os valores praticados no setor para serviços gráficos com exigências de sustentabilidade e soluções digitais de rastreamento, atendendo ao princípio da economicidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A presente contratação direta é realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento jurídico no **artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2. O enquadramento legal justifica-se pela ocorrência de **licitação deserta** anterior (**Pregão Eletrônico nº 025/2025**), tendo em vista que:

- **A)** Não surgiram licitantes interessados no certame anterior realizado há menos de 1 (um) ano;
- **B)** A manutenção das condições estabelecidas no Edital original é integral, não havendo modificação no objeto, nas exigências de certificação florestal (**FSC/CERFLOR**) ou nas especificações da solução de envio digital;
- **C)** A repetição do certame, após a deserção, mostrou-se prejudicial à eficiência administrativa e ao cronograma de arrecadação do Município para o exercício de 2026.

3.3. O processo obedece, ainda, aos princípios previstos no **Art. 5º da Nova Lei de Licitações**, especialmente os da legalidade, imparcialidade, eficiência, responsabilidade ambiental (convalidada pelas certificações exigidas) e o princípio da segregação de funções.

3.4. A instrução processual cumpre os requisitos do **Art. 72 da Lei 14.133/2021**, contando com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Riscos e a devida estimativa de despesa baseada em preços de mercado para o ano de 2026.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

3.5. A eficácia desta dispensa está condicionada à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, conforme determina o Art. 94 da referida Lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental: A Contratada deverá comprovar, no ato da contratação e manter durante toda a execução contratual, a posse de certificação florestal válida (**FSC - Forest Stewardship Council** ou **CERFLOR - Programa Brasileiro de Certificação Florestal**). O selo deve ser impresso em local visível nos carnês, garantindo que o papel utilizado provém de manejo florestal responsável.

4.2. Requisitos da Solução de Envio Eletrônico: A empresa deverá disponibilizar tecnologia integrada para a notificação dos contribuintes, compreendendo:

- **Envio via E-mail:** Com confirmação de recebimento e leitura (rastreabilidade).
- **Envio via WhatsApp:** Através de API oficial (Business), permitindo o envio do PDF do carnê ou link seguro para download, com status de entrega e leitura.
- **Rastreamento:** Relatório detalhado por contribuinte, informando data, hora e canal pelo qual a guia foi entregue ou visualizada.

4.3. Requisitos do Sistema Web de Acompanhamento: Deverá ser fornecido acesso a uma plataforma online para a Secretaria de Fazenda de Elias Fausto, contendo:

- Painel de controle (Dashboard) com métricas de entrega em tempo real.
- Funcionalidade de emissão de segunda via de boletos com atualização automática de encargos (se aplicável).
- Logs de auditoria que permitam identificar tentativas de entrega frustradas.

4.4. Requisitos de Segurança de Dados (LGPD):

A Contratada deverá declarar conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo que os dados dos contribuintes de Elias Fausto serão utilizados exclusivamente para a finalidade de emissão e entrega dos tributos, sendo vedado qualquer compartilhamento com terceiros.

4.5. Capacidade Técnica e Logística:

A empresa deve demonstrar capacidade para processar o volume total de carnês do município



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

dentro do cronograma estabelecido, garantindo a postagem física simultânea ou subsequente à notificação digital, conforme estratégia definida pela Prefeitura de Elias Fausto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Gestão do Contrato: A gestão administrativa deste contrato ficará a cargo do **Sr. Amarildo de Jesus Firmino**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, a quem competirá o acompanhamento estratégico da execução, a coordenação das comunicações oficiais entre a Prefeitura de Elias Fausto e a Contratada, e a autorização de eventuais alterações contratuais, nos termos do **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2. Fiscalização Técnica: A fiscalização técnica das atividades será exercida por servidor(es) especificamente designado(s) pela Secretaria de Administração e Finanças, que registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, conforme determina o **Art. 118 da Nova Lei de Licitações**.

5.3. Atribuições do Gestor e Fiscal: Compete ao Gestor, auxiliado pela fiscalização:

- **Verificação de Conformidade:** Validar a autenticidade das certificações florestais (FSC/CERFLOR) em cada lote de papel utilizado.
- **Auditoria Digital:** Auditar o sistema web de acompanhamento para confirmar se os envios de e-mail e WhatsApp atingiram as metas de rastreabilidade pactuadas.
- **Recebimento do Objeto:** Atestar as notas fiscais somente após a comprovação efetiva da entrega física e digital, mediante relatórios de rastreamento consolidados.
- **Saneamento:** Notificar a Contratada para correção de falhas técnicas no sistema de rastreamento ou na qualidade da impressão em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Decisões do Gestor: As decisões e orientações proferidas pelo **Sr. Amarildo de Jesus Firmino**, no exercício de suas atribuições, deverão ser fielmente acatadas pela Contratada, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.5. Canais de Comunicação: Todas as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito (ofício ou e-mail corporativo institucional), integrando os autos do processo administrativo de acompanhamento contratual.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

6.1. Designação: A fiscalização da execução deste contrato será exercida por servidor público municipal a ser formalmente nomeado pela Administração de Elias Fausto após a assinatura deste instrumento, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.2. Atribuições do Fiscal: Ao fiscal designado competirá o acompanhamento minucioso de todas as etapas do serviço, devendo especificamente:

- **Conferência Física:** Iinspecionar a qualidade gráfica, gramatura e a presença obrigatória do selo de certificação (**FSC ou CERFLOR**) nos carnês impressos.
- **Monitoramento Tecnológico:** Acessar diariamente o **Sistema Web de Acompanhamento** para validar a eficácia do rastreamento dos envios por e-mail e WhatsApp.
- **Controle de Prazos:** Registrar o cumprimento do cronograma de postagem física e das notificações eletrônicas, reportando qualquer atraso ao Gestor do Contrato.
- **Registro de Ocorrências:** Anotar em prontuário próprio todas as falhas detectadas, determinando prazos para a regularização imediata por parte da Contratada.

6.3. Recebimento do Objeto:

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá mediante a entrega dos lotes de carnês e disponibilização dos relatórios de envio digital.
- **Recebimento Definitivo:** Será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado assinado pelo Fiscal e ratificado pelo **Sr. Amarildo de Jesus Firmino (Gestor)**, após a verificação da conformidade total com as especificações do edital.

6.4. Independência da Fiscalização: A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições ou vícios técnicos verificados posteriormente, ainda que não anotados durante a fiscalização.

6.5. Apoio Técnico: Caso necessário, o Fiscal poderá solicitar o suporte do Departamento de TI da Prefeitura de Elias Fausto para validar a integridade técnica das APIs de envio (WhatsApp/E-mail) e a segurança do armazenamento dos dados dos contribuintes.

7. PRAZO DE PAGAMENTO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

- 7.1. A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.
- 7.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 7.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Será realizado o procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO. Tendo em vista que houve pesquisa de preço de mercado em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

8.2 A média dos preços prevaleceu em um montante de R\$ 31.373,00 (trinta e um mil e trezentos e setenta e três reais)

8.3 FICA ABERTO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DE xx/xx/2025 PARA EMPRESAS INTERESSADAS APRESENTAR PROPOSTA, via e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br ou protocolo "in loco" na sede da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, sito a Rua Siqueira Campos, nº100, Centro-Elias Fausto/SP, de Seg. à Sexta das 08h às 15h;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

9.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal,

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.3 Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

9.4 Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

9.5 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

9.6 Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.

9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.

9.9 Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

9.10 Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

9.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.12 Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

9.13 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.

9.14 Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

9.15 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

9.16 Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados no contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

9.17 Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

9.18 Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

9.19 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

9.20 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

9.21 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

9.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.23 Aceitar nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.24 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2 Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

10.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

10.4 Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.6 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.7 Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

10.8 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

10.9 Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

10.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, sendo o prazo de execução de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Prefeitura.

11.2. A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal:

3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 120 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

13.1. Exigências de Habilitação**Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)**

13.1.2 No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4 No caso de **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.8 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda
Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

(CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

13.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

13.3.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

13.3.3 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

13.3.4 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

13.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

13.3.6 A Certidão descrita no item 11.5.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

13.3.7 A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo IV deste Edital**), declarando que:Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

13.4.1 Declaração de Enquadramento ME ou EPP - Poderão participar desta Dispensa pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A comprovação solicitada também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2024.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

- b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.2.1 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.4. A Administração se reserva o direito de recusar serviços não condizentes com o disposto neste edital;

15.5. A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L.F. nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

15.6. A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

15.7. Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

15.8. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 16h, na Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP, através do e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, ou Tel.: (19) 3821-8899-Ramal 4.

16. DOS ANEXOS:

16.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência do Edital – Anexo I;
- b) Modelo de Formulário de Proposta de Preços – Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP) – Anexo III
- d) Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais – Anexo IV
- e) Minuta do Contrato – Anexo V
- f) Termo de Ciência e Notificação dos Contratos – Anexo VI;

Elias Fausto, 09 de fevereiro de 2026

Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM SELO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (FSC OU CERFLOR), PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE CARNÊS DE TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, INCLUINDO SOLUÇÕES DE ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (E-MAIL E WHATSAPP) COM RASTREAMENTO, SISTEMA WEB DE ACOMPANHAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I."

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto e Finalidade: A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços gráficos especializados para a confecção, impressão e fornecimento de carnês de tributos municipais para o exercício de 2026, integrando soluções tecnológicas de envio eletrônico (e-mail e WhatsApp) e sistema de rastreamento. A contratação visa assegurar a eficiência da arrecadação tributária e o cumprimento do calendário fiscal da Prefeitura de Elias Fausto.

1.2. Do Enquadramento Legal (Licitação Deserta): A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**. Tal medida decorre do fato de o **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, realizado anteriormente para este mesmo objeto, ter sido declarado **DESERTO**, em razão da ausência de interessados.

1.3. Dos Pressupostos para a Dispensa: A Administração Municipal atesta que:

- **I.** O intervalo entre a data da sessão deserta do certame anterior e esta contratação é inferior a 1 (um) ano;
- **II.** Estão mantidas, em sua integralidade, todas as condições de habilitação e especificações técnicas estabelecidas no edital do Pregão nº 025/2025, incluindo a exigência de **certificação florestal (FSC ou CERFLOR)** e os requisitos da solução web;
- **III.** A repetição de novo certame licitatório convencional, neste momento, acarretaria prejuízo à continuidade do serviço público e ao cronograma de lançamento dos tributos de 2026.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

1.4. Da Responsabilidade Ambiental: A fundamentação também se baseia no princípio do desenvolvimento nacional sustentável (**Art. 5º da Lei 14.133/2021**), justificando a exigência dos selos **FSC/CERFLOR** como critério de qualificação técnica para assegurar que os insumos utilizados pelo Município de Elias Fausto não degradem o meio ambiente.

1.5. Da Justificativa de Preço: O valor estimado para esta contratação foi ratificado mediante pesquisa de preços de mercado atualizada para o exercício de 2026, comprovando a vantajosidade econômica para o erário municipal sob a gestão da Secretaria de Administração e Finanças.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade: A contratação justifica-se pela imperiosidade de garantir o lançamento e a distribuição tempestiva dos carnês de tributos do exercício de 2026, instrumento essencial para a manutenção do fluxo de receita do erário e execução das políticas públicas municipais.

2.2. Da Fundamentação Legal: O procedimento adota o rito de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para serviços e compras.

2.3. Da Sustentabilidade Ambiental: A exigência de certificação florestal (**FSC ou CERFLOR**) fundamenta-se no princípio da **Eficácia e do Desenvolvimento Nacional Sustentável** (Art. 5º da Lei 14.133/21), assegurando que o papel utilizado provém de manejo florestal responsável e legalmente rastreável.

2.4. Da Inovação e Eficiência (Envio Eletrônico): A inclusão de soluções digitais (e-mail, WhatsApp e sistema web) justifica-se pela busca da **eficiência administrativa** e redução de custos com postagens físicas, além de proporcionar maior comodidade ao contribuinte e transparência no rastreamento das entregas, conforme diretrizes de modernização tributária.

2.5. Da Justificativa do Preço: O valor da contratação foi definido mediante prévia pesquisa de mercado realizada conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que o preço ofertado pela contratada encontra-se em conformidade com os valores de mercado para o escopo técnico exigido.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica e Ambiental:

- **Certificação Florestal:** A contratada deverá comprovar a posse de certificação válida **FSC (Forest Stewardship Council)** ou **CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal)**, mediante apresentação de certificado emitido por entidade acreditada, garantindo a cadeia de custódia do papel utilizado.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

- **Capacidade Operacional:** Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de impressão de documentos de arrecadação e implementação de soluções de mensageria eletrônica (e-mail e WhatsApp) em larga escala.

3.2. Requisitos de Tecnologia e Segurança (TI):

- **Solução Digital:** A plataforma de envio eletrônico deve garantir a **criptografia** dos dados e possuir integração com APIs oficiais para envio via WhatsApp, evitando o uso de ferramentas de disparo em massa que infrinjam os termos de serviço das plataformas.
- **Rastreabilidade:** O sistema Web deve permitir a consulta individualizada por contribuinte, apresentando logs de: data/hora de envio, confirmação de recebimento e, quando disponível, confirmação de leitura.
- **Conformidade com a LGPD:** A contratada deverá apresentar declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo que os dados dos contribuintes serão utilizados exclusivamente para a finalidade desta contratação.

3.3. Padrões de Qualidade Gráfica:

- A impressão deverá seguir rigorosamente o layout fornecido pela Secretaria de Fazenda, com acabamento em alta resolução, serrilhas de fácil destaque e códigos de barras/QR Codes (PIX) plenamente legíveis por dispositivos bancários, conforme padrões da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN).

3.4. Requisitos de Entrega:

- A contratada deverá realizar a entrega dos lotes físicos na sede da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, na Rua Siqueira Campos, 100 Centro – Elias Fausto/SP.

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

4.1. O preço proposto para a execução do objeto será **global e fixo**, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários para o fiel cumprimento do serviço, incluindo, mas não se limitando a:

- **Custos de Insumos:** Aquisição de papel certificado (FSC ou CERFLOR), tintas, colas e demais materiais gráficos.
- **Custos de Tecnologia:** Licenciamento da plataforma Web, taxas de APIs para envio de mensagens via WhatsApp, servidores de e-mail e sistemas de rastreamento.
- **Mão de Obra:** Despesas com pessoal técnico, operacional e administrativo.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

- **Encargos e Tributos:** Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e taxas incidentes.
- **Logística:** Fretes, transportes, embalagens e seguros para entrega do material físico no local designado pela Administração.

4.2. A planilha de custos deverá ser apresentada de forma detalhada, segregando os serviços conforme a natureza da prestação, para fins de conferência e medição:

4.3. A Administração não efetuará qualquer pagamento adicional por erro de estimativa da contratada, salvo em casos excepcionais de alteração quantitativa devidamente justificada e autorizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Os preços ofertados deverão estar em estrita consonância com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços que instrui este processo de dispensa.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Integração da Solução: A contratação contempla uma solução integrada de **comunicação tributária multicanal**, que une a produção gráfica sustentável à tecnologia de notificação digital, visando maximizar o alcance ao contribuinte e reduzir a inadimplência.

5.2. Ciclo de Execução da Solução: A execução deverá seguir o fluxo operacional integrado:

- **Etapa 1 (Processamento de Dados):** Recebimento das bases de dados enviadas pela Administração, com tratamento e validação de informações para personalização dos carnês e dos campos de envio digital.
- **Etapa 2 (Produção Física):** Impressão dos carnês em papel certificado (FSC/CERFLOR), com acabamento e separação por lotes logísticos.
- **Etapa 3 (Disparo Digital):** Disparo simultâneo ou programado de notificações via **WhatsApp** e **E-mail**, contendo o link para o boleto digital ou o PDF do carnê, com garantia de integridade das informações.
- **Etapa 4 (Monitoramento):** Disponibilização immediata dos dados de entrega no **Sistema Web**, permitindo à Administração identificar envios rejeitados, números inválidos ou e-mails não entregues para fins de saneamento cadastral.

5.3. Requisitos do Sistema Web de Acompanhamento: A solução tecnológica (Plataforma Web) deverá ser acessível via navegador, sem necessidade de instalação local, e deve obrigatoriamente oferecer:

- **Dashboard Gerencial:** Visualização gráfica do percentual de entrega física e digital.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

- **Módulo de Consulta:** Busca por CPF/CNPJ ou Inscrição Imobiliária para verificar o histórico de envio de cada contribuinte.
- **Relatórios de Auditoria:** Exportação de dados que comprovem a tentativa de entrega, servindo como evidência administrativa em processos de cobrança.

5.4. Interoperabilidade e Segurança: A solução como um todo deve operar de forma segura, garantindo que o banco de dados dos contribuintes seja mantido em ambiente protegido, com protocolos de backup e restrição de acesso, em total observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Da Vigência: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e previsão orçamentária.

6.2. Do Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro do cronograma abaixo, contado a partir da emissão da **Ordem de Serviço (OS)**:

- **Aprovação de Layout e Boneca:** Até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da base de dados.
- **Impressão e Confecção:** Até **15 (quinze) dias corridos** após a aprovação do layout.
- **Disparos Digitais (WhatsApp/E-mail):** Deverão ser realizados em até **03 (três) dias úteis** após a conclusão da impressão.
- **Entrega dos Carnês Físicos:** Conforme cronograma logístico, não ultrapassando **20 (vinte) dias corridos** após a impressão.

6.3. Da Disponibilidade do Sistema Web: O acesso à plataforma de acompanhamento e rastreamento deverá ser mantido ativo durante **toda a vigência do contrato**, garantindo à Administração a consulta aos relatórios de entrega do exercício de 2026.

6.4. Recebimento do Objeto:

- **Provisório:** No ato da entrega física e conclusão dos disparos digitais, para conferência de quantidades e conformidade técnica.
- **Definitivo:** Em até **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste o funcionamento integral da solução e a entrega dos relatórios de rastreamento, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026**7.1. Fluxo de Tratamento de Dados:**

- A Administração fornecerá os arquivos contendo os dados dos contribuintes em formato a ser definido (CSV, XML ou XLS).
- A contratada deverá realizar a **higienização e validação** da base, reportando inconsistências (como e-mails inválidos ou números de telefone fora do padrão) antes do processamento final.
- Deverá ser garantido o **sigilo absoluto** dos dados, vedada a sua utilização para qualquer fim estranho ao objeto deste contrato.

7.2. Execução Gráfica (Sustentável):

- A impressão deverá ser realizada em papel com gramatura mínima e especificações definidas no Projeto Básico, obrigatoriamente com o selo **FSC ou CERFLOR**.
- Deverá ser apresentada uma "**boneca**" (**prova física**) de cada modelo de carnê para aprovação formal da Secretaria de Fazenda antes da tiragem completa.

7.3. Execução da Solução Digital (WhatsApp e E-mail):

- **Envio de E-mail:** As mensagens devem conter assunto claro, identificação do órgão público e anexo ou link seguro para download do boleto.
- **Envio de WhatsApp:** Os disparos devem ocorrer através de **API Oficial**, garantindo que o número remetente não seja bloqueado e que a mensagem contenha o link direto para o autoatendimento ou o PDF do tributo.
- **Gestão de Rejeição:** A contratada deverá processar os retornos (bounces) de e-mail e erros de entrega de WhatsApp, gerando uma lista de "não entregues" para que a Administração tome providências alternativas.

7.4. Operação do Sistema Web:

- A contratada deverá liberar logins e senhas para os fiscais do contrato imediatamente após a assinatura.
- O sistema deve permitir a **emissão de relatórios consolidados** por lote e individuais por contribuinte, servindo como prova de notificação administrativa.

7.5. Suporte Técnico:

- A contratada deverá manter canal de suporte técnico para a Administração durante o horário comercial, com tempo de resposta (SLA) não superior a **04 (quatro) horas** para intercorrências na plataforma web ou nos disparos digitais.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026ESPECIFICAÇÕESCARNÊS DE TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**1. Formato dos carnês: 03 por folha A4 (99mm X 210mm).**

- a)** Emissão de aproximadamente 9.500 (nove mil e quinhentos) **CARNÊS DE IPTU** contendo 16 folhas/18 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso), 01 demonstrativo, 01 parcela única, 11 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). As capas e contracapas serão impressas em papel couchê 115g com policromia de 4X4 cores, e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo hot-melt.
- b)** Emissão de aproximadamente 1.400 (mil e quatrocentos) **CARNÊS DE ISS** contendo 16 folhas/18 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso), 01 demonstrativo, 01 parcela única, 11 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). As capas e contracapas serão impressas em papel couchê 115g com policromia de 4X4 cores, e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo hot-melt.
- c)** Emissão de aproximadamente 200 (duzentos) **JOGOS DE CAPA E CONTRACAPA PARA CARNÊS DE ISS/TAXAS** contendo 02 folhas/04 faces, sendo: 01 capa e 01 contracapa impressas em papel couchê 115g com policromia de 4X4 cores.
- d)** Emissão de aproximadamente 100 (cem) **JOGOS DE CAPA E CONTRACAPA PARA CARNÊS DE CEMITÉRIO** contendo 02 folhas/04 faces, sendo: 01 capa e 01 contracapa impressas em papel couchê 115g com policromia de 4X4 cores.
- e)** Emissão de aproximadamente 400 (quatrocentos) **JOGOS DE CAPA E CONTRACAPA PARA CARNÊS DE DÍVIDA ATIVA** contendo 02 folhas/04 faces, sendo: 01 capa e 01 contracapa impressas em papel couchê 115g com policromia de 4X4 cores.

Envio de documentos via e-mail com rastreamento

- Fornecimento da solução integrada para emissão de documentos de cobrança, geração em PDF e envio por e-mail, com rastreamento e monitoramento de entrega.
Quantidade: 1.000 envios
- Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um portal web para consulta e rastreamento dos e-mails disparados, contendo informações de envio, entrega e leitura com seus respectivos logs.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

- O acesso ao portal web deve ser realizado através de Login e Senha geradas pela CONTRATADA.
- O portal deverá permitir também o download dos documentos enviados e a geração de relatórios em PDF e Excel.

Envio de documentos via whatsapp com rastreamento

- Fornecimento da solução integrada para emissão de documentos, geração em PDF e envio via WhatsApp, com rastreamento e monitoramento de entrega.
Quantidade: 20.000 envios.
- Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um portal web para consulta e rastreamento das mensagens disparadas, contendo informações de envio e entrega.
- O acesso ao portal web deve ser realizado através de Login e Senha geradas pela CONTRATADA.
- A empresa CONTRATADA ficará responsável por toda a interação junto à *Meta Platforms* para a devida implantação da ferramenta e configuração do *bot* enviaor de mensagens.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	Carnês de IPTU	9.500
2	Carnês de ISS	1.400
3	Jogos de capa e contracapa para carnês de ISS/Taxas	200
4	Jogos de capa e contracapa para carnês de Cemitério	100
5	Jogos de capa e contracapa para carnês de dívida ativa	400
6	Envio de documentos via e-mail com rastreamento	1.000
7	Envio de documentos via Whatsapp com rastreamento	20.000

DA FERRAMENTA DE ENVIO ELETRÔNICO

A CONTRATADA deverá apresentar a ferramenta que será utilizada para realizar o acompanhamento de entrega dos documentos via e-mail e whatsapp.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

O portal deverá conter as seguintes informações:

- Acesso através de login e senha;
- Tela de controle, contendo identificação de cada job disparado, detalhando a quantidade de documentos e data de envio;
- Link de acesso para download em pdf dos documentos enviados.
- Informação detalhada de quantidade de documentos entregues, lidos ou com problema de erro no envio;
- Possibilidade de geração de relatórios (Excel, pdf entre outros) referente aos envios realizados.

Caso a CONTRATADA não consiga demonstrar a ferramenta citada para atendimento a este item, a situação implicará na decadência do direito de contratação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PCA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento vigente do Município para o exercício de **2026**, onerando a seguinte dotação:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica nº 3.3.90.39.00 01.110.000 ficha nº 120.

8.2. No caso de a vigência do contrato ultrapassar o presente exercício financeiro, as despesas remanescentes serão empenhadas à conta das dotações orçamentárias a serem consignadas na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício seguinte, conforme o Art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A emissão da **Nota de Empenho** deverá ocorrer previamente à assinatura do contrato ou à autorização para início da execução dos serviços, vinculada ao valor total da proposta adjudicada.

8.4. Caso ocorra acréscimo de quantitativo dentro dos limites legais permitidos pela Lei nº 14.133/2021, a Administração providenciará o reforço do empenho para cobrir a respectiva despesa.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 31.373,00 (trinta e um mil e trezentos de setenta e três reais)** conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços e no Relatório de Pesquisa de Mercado que instruem este processo.

9.2. A estimativa de custos foi obtida mediante a utilização dos parâmetros previstos no Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, priorizando:

- Painel de Preços e contratações similares de outros entes públicos;

9.3. Para fins de julgamento e acompanhamento, o valor global estimado subdivide-se nos seguintes itens de referência:

1. **Serviços Gráficos (Impressão com Selo FSC/CERFLOR)**
2. **Soluções de Envio Eletrônico (E-mail/WhatsApp)**
3. **Sistema Web de Acompanhamento e Suporte**

9.4. O valor estimado inclui todos os custos diretos e indiretos, conforme detalhado na **Cláusula 4 (Composição dos Preços)**, não sendo aceitas propostas que apresentem valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores aos de mercado.

9.5. Considerando tratar-se de **Dispensa de Licitação** fundamentada no Art. 75, inciso II, o valor total da contratação observa rigorosamente os limites legais estabelecidos e atualizados anualmente pelo Poder Executivo Federal.

10. PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Do Pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do Recebimento Definitivo do objeto (conforme Cláusula Sexta) e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.
- A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal (CNDs), trabalhista (CNDT) e do FGTS, mantendo-se as condições de habilitação exigidas na contratação.
- O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, informada no ato da assinatura do contrato.

10.2. Da Gestão do Contrato:

- A gestão administrativa e financeira do contrato será exercida pelo **Secretário de Administração e Finanças, o Sr. Amarildo de Jesus Firmino**, a quem caberá a coordenação geral, a autorização de aditivos e a aplicação de eventuais penalidades, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026**10.3. Da Fiscalização:**

- O acompanhamento e a fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por **servidor designado pela Administração após a formalização do ajuste**, conforme rito estabelecido no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Ao Fiscal do Contrato caberá o registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas, especialmente quanto à qualidade da impressão (selo FSC/CERFLOR) e ao efetivo rastreamento dos envios eletrônicos.
- A atuação do Fiscal e do Gestor não exime a Contratada de sua responsabilidade exclusiva pela perfeita execução do objeto.

10.4. Do Recebimento dos Serviços:

- O faturamento deverá ser segregado por etapas concluídas (ex: entrega física dos carnês e finalização dos disparos digitais), sendo que a liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação da conformidade de cada lote no **Sistema Web** de acompanhamento.

11. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDOS PELA CONTRATADA

- As empresas interessadas deverão comprovar capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.
- A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.
- Deverá ser anexado ao Atestado cópia da nota fiscal referente ao serviço prestado, o qual ficará a critério da Prefeitura realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.
- As empresas interessadas deverão apresentar documento que comprove a existência de um **PCN (Plano de Continuidade de Negócio)** atendendo aos seguintes requisitos mínimos:
 - Área responsável com atribuições específicas para PCN;
 - Análise de Riscos (físicos e lógicos);
 - Análise de Impacto nos Negócios;
 - Estratégia de Continuidade, que contemple:
 - Pessoas; - Infraestrutura; - Local alternativo - Planos; - Comunicação/acionamento do PCN.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026**LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**

- Por força da necessidade de compartilhamento de dados pessoais dos municípios, as empresas interessadas deverão comprovar estar em alinhamento com as normas da Lei Geral de Proteção de Dados.

Tal comprovação se dará através de apresentação dos seguintes itens:

- Comprovação de existência de DPO (Data Protection Officer – Encarregado de Dados) nomeado pela empresa.
- Apresentar política de privacidade clara que descreva como os dados pessoais são utilizados e armazenados. Esse documento deve estar disponibilizado aos titulares dos dados na internet.
- Apresentar documentação que comprove que os funcionários da empresa receberam treinamento referente à LGPD.
- Apresentar relatórios de auditorias internas que avaliem a conformidade da organização com a LGPD.

DO SISTEMA WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

As empresas interessadas deverão dispor de sistema via web de acompanhamento dos processos produtivos, onde a contratante irá ter informações das fases de produção dos carnês. O sistema deverá ainda, permitir o envio de arquivos e serem impressos.

Para aferir o sistema solicitado, a empresa vencedora deverá apresentar as funcionalidades exigidas ao setor responsável pela emissão dos carnês, em data/horário agendado posteriormente.

O sistema deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes funcionalidades:

- Usuário e senha (geração pela licitante);
- Upload de arquivo – sistema deverá permitir o envio de arquivos a serem produzidos disponibilizando ainda confirmação de recebimento;
- Tipo de Serviço (Carnê de IPTU, ISS e TAXAS);
- Status do serviço (ex: em desenvolvimento, em impressão, em produção, expedição)
- Quantidade de documentos;



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

- Informações referentes a composição dos documentos (cor do papel, gramatura etc.);
- Recurso de comunicação com a licitante pela própria ferramenta, enviando e recebendo mensagem.

A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na decadência do direito à contratação

DECLARAÇÕES:

- Declaração de que se vencedora, apresentará, para efeito de homologação do processo, a **Certificação FSC ou CERFLOR em nome da empresa Licitante**, sendo esta, condição obrigatória para a homologação do processo.
- Declaração de que possui em seu próprio parque de produção, impressoras à LASER (dados variáveis) e OFF-SET para a impressão do carnê, garantindo assim, a produção total dos serviços contratados, sem quaisquer necessidades de terceirização.

Após o certame, a Prefeitura poderá, à seu critério, visitar as instalações da licitante vencedora a fim de confirmar a veracidade desta declaração.

DAS AMOSTRAS

- Serão solicitadas amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar, referentes aos carnês de tributos ofertados.
- A Secretaria Municipal de Fazenda poderá solicitar a apresentação de protótipo/maquete impressa do carnê, com as mesmas características técnicas e de acabamento descritas no Termo de Referência, para análise e avaliação.
- A licitante, ao ser solicitada, deverá apresentar pelo menos **01 (uma) unidade do carnê modelo**, acompanhada de termo de recebimento.
- A análise da amostra tem como objetivo verificar a conformidade do objeto ofertado com as especificações do edital e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.
- As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, no endereço da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, Rua Siqueira Campos, nº 100 – Centro, Elias Fausto/SP, em dia e horário previamente agendados pelo telefone (19) 3821-8899, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.
- As amostras serão analisadas por uma equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- A amostra que não apresentar qualidade gráfica satisfatória, mesmo que atenda às especificações mínimas, poderá ser reprovada.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

- O não cumprimento da entrega da amostra dentro do prazo estabelecido acarretará a **desclassificação/inabilitação** da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

-No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita, ou ainda se a amostra não atender às especificações previstas, a proposta será recusada.

-Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o Termo de Referência:

- a) qualidade do papel;
- b) fidelidade do layout e impressão;
- c) nitidez dos dados variáveis;
- d) acabamento (corte, gramatura, encadernação, colagem ou grampeamento).

- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou publicação oficial, conforme definido no edital.

- As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

- As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Administração até a homologação. Após a homologação, os respectivos bens deverão ser retirados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**. Findo o prazo, a Administração providenciará o descarte das amostras.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Da Contratada:

- **Execução Técnica:** Executar os serviços gráficos e digitais conforme as especificações do Termo de Referência, utilizando obrigatoriamente papel certificado (**FSC ou CERFLOR**).
- **Sigilo e LGPD:** Manter sigilo absoluto sobre os dados dos contribuintes, utilizando-os exclusivamente para os fins deste contrato, sob as penas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Aprovação Prévia:** Submeter à aprovação da contratante a "boneca" (prova física) e o layout das mensagens digitais (E-mail/WhatsApp) antes da execução final.
- **Rastreabilidade:** Garantir o pleno funcionamento do **Sistema Web** de acompanhamento durante toda a vigência contratual.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

- **Encargos:** Responsabilizar-se por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.
- **Substituição:** Refazer, às suas expensas, qualquer lote de carnês que apresente defeitos de impressão ou erros de processamento de dados decorrentes de falha na sua operação.

12.2. Da Contratante:

- **Fornecimento de Dados:** Disponibilizar à contratada, em tempo hábil e formato compatível, as bases de dados necessárias para a personalização dos carnês e disparos digitais.
- **Aprovação de Layout:** Analisar e aprovar, no prazo estabelecido, os modelos de carnês e mensagens digitais apresentados.
- **Fiscalização:** Nomear o fiscal do contrato e proporcionar todas as condições para o acompanhamento e a conferência dos serviços prestados.
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento à contratada no valor e prazos estipulados na **Cláusula 10**, após o ateste de conformidade.
- **Comunicação:** Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, falha ou imperfeição constatada na execução dos serviços.

13. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS**13.1. Da Fiscalização Técnica:**

- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado, que atuará como interlocutor principal junto à Contratada, tendo poderes para rejeitar lotes que não atendam aos padrões de qualidade gráfica ou aos requisitos de rastreabilidade digital.
- A fiscalização verificará, por amostragem, a integridade dos QR Codes/Códigos de Barras e a autenticidade da **Certificação Florestal (FSC/CERFLOR)** informada nos carnês.

13.2. Do Recebimento Provisório:

- O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega física dos carnês no local designado e a disponibilização do relatório final de disparos digitais no **Sistema Web**.
- Nesta etapa, a Contratada deverá entregar o **Relatório de Conformidade**, atestando o quantitativo de e-mails e mensagens de WhatsApp enviadas, entregues e rejeitadas.

13.3. Do Recebimento Definitivo e Aceite:

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

- O recebimento definitivo será formalizado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório, após a conferência minuciosa de:
 1. **Qualidade Gráfica:** Ausência de borrões, erros de corte ou dados variáveis trocados.
 2. **Efetividade Digital:** Validação do rastreamento de leitura/recebimento das notificações eletrônicas.
 3. **Funcionalidade do Sistema:** Pleno acesso aos logs e auditoria dos envios pela Administração.
- O aceite final está condicionado à correção de eventuais falhas apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a contratante.

13.4. Rejeição do Objeto:

- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, devendo a Contratada promover a substituição ou correção no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação de sanções.

14. GARANTIA DE CONTRATO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do ajuste.

14.2. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da Contratada:

- **Caução em dinheiro** ou títulos da dívida pública;
- **Seguro-garantia;**
- **Fiança bancária.**

14.3. A garantia responderá pelo inadimplemento de cláusulas contratuais, bem como pelo pagamento de multas aplicadas e por eventuais danos causados à Administração no decorrer da prestação dos serviços.

14.4. No que tange à **Manutenção do Serviço**, a garantia também assegura a continuidade do acesso ao **Sistema Web de acompanhamento** e suporte técnico durante toda a vigência contratual. Caso haja interrupção injustificada da plataforma tecnológica, a Administração poderá executar a garantia para resarcimento de prejuízos operacionais.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

14.5. A garantia será restituída (ou liberada) após a execução integral do objeto e o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja pendências de multas ou obrigações trabalhistas/previdenciárias não cumpridas pela Contratada.

14.6. Caso o valor do contrato seja alterado mediante termo aditivo, a Contratada deverá promover a respectiva complementação da garantia no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência: Por faltas leves que não prejudiquem o cronograma de arrecadação.

II. Multa:

- **Mora por Atraso:** Multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplente (seja na entrega física dos carnês ou nos disparos digitais), limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

- **Inexecução Parcial:** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada, em caso de falha crítica no rastreamento ou ausência de certificação ambiental comprovada.

- **Inexecução Total:** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de abandono do serviço ou descumprimento total dos prazos de entrega para o exercício de 2026.

III. Impedimento de Ligar e Contratar: Com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV. Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

15.2. Falhas Específicas da Solução Digital:

- A indisponibilidade do **Sistema Web** por período superior a 48 horas ou o envio de mensagens (WhatsApp/E-mail) com links corrompidos/errôneos sujeitará a empresa à multa de **1% (um por cento) do valor mensal do suporte** por ocorrência.

15.3. Violão de Dados (LGPD):

- O uso indevido da base de dados dos contribuintes para finalidades alheias a este contrato, ou o vazamento de informações por negligência técnica, será considerado **falta**



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

gravíssima, ensejando a rescisão imediata do contrato e aplicação de multa máxima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. O valor das multas será descontado dos pagamentos devidos ou da **Garantia Contratual** (Cláusula 14). Caso o valor da multa seja superior, a diferença será cobrada judicialmente.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Critério de Julgamento: A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, padrões de sustentabilidade e requisitos tecnológicos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.2. Habilitação e Qualificação Exigida:

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **Qualificação Técnica Ambiental:** Apresentação compulsória de certificado válido de cadeia de custódia **FSC** ou **CERFLOR** em nome da empresa proponente, para assegurar a origem sustentável do papel.
- **Qualificação Técnica Operacional:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou serviços de natureza e complexidade semelhantes, abrangendo impressão de documentos de arrecadação e soluções de envio eletrônico/digital.

16.3. Verificação de Exequibilidade:

- A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quanto aos custos das APIs de mensageria (WhatsApp) e à disponibilidade de estoque de papel certificado, conforme o Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Critério de Desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando sucessivamente empresas que produzam bens e serviços com base em processo produtivo básico ou que apresentem ações de equidade e sustentabilidade.

16.5. Proposta de Preços: A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo a descrição detalhada da solução tecnológica e das especificações gráficas ofertadas.

17. CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

17.1. Conclui-se que a contratação integrada de serviços gráficos com certificação ambiental e soluções de mensageria digital representa a estratégia mais **eficiente e econômica** para a arrecadação tributária do exercício de 2026, alinhando o Município às diretrizes de **Governo Digital** e sustentabilidade.

17.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, visando assegurar o tratamento isonômico aos proponentes e a seleção da proposta que ofereça o melhor custo-benefício, garantindo a **integridade dos dados** e a tempestividade na entrega dos carnês.

17.3. A execução do objeto deverá pautar-se pela estrita observância às normas aqui estabelecidas, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria de Administração e Finanças**, sob a gestão do **Sr. Amarildo de Jesus Firmino**, fundamentando-se nos princípios constitucionais da administração pública e na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Integram este Termo, para todos os efeitos legais, os anexos de modelos de carnês, especificações de APIs para WhatsApp e o mapa de riscos do processo.

Elias Fausto, 09 de fevereiro de 2026.

**Amarildo de Jesus Firmino
Secretario de Administração e Finanças**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

ANEXO II - FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

OBJETO:

PROPOSTA

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		Serviço	12 meses	R\$	R\$

Valor total médio global por extenso: ()

Nossa proposta tem preço total de R\$=..... (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2026 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos

sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente procedimento.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO –

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - SP.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante lega e/ou **contador** Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.9 do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- () MICROEMPREendedor INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18Aº da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

EDITAL N° 016/2026**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - SP.****REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2026****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de ____/_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ELIAS FAUSTO E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, com sede administrativa na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx – Bairro Centro – CEP xxxxxxxx – Elias Fausto – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sobo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista que consta no Processo nº 0200 /2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços gráficos especializados**, sob demanda, para a confecção e impressão de **carnês de tributos (IPTU e Taxas)** relativos ao exercício de **2026**, utilizando obrigatoricamente papel com certificação ambiental (**FSC ou CERFLOR**).

1.2. O objeto integra, obrigatoricamente, a disponibilização de **solução tecnológica de comunicação multicanal**, compreendendo:



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

- **Envio Digital:** Distribuição de guias de pagamento via **WhatsApp (API Oficial)** e **E-mail**, com garantia de integridade documental.
- **Rastreabilidade:** Sistema de monitoramento em tempo real do status de entrega e leitura das notificações.
- **Gestão de Dados:** Fornecimento de **Plataforma Web de Acompanhamento** para auditoria e controle pela fiscalização municipal.

1.3. Esta contratação é realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 (Licitação Deserta), conforme Processo Administrativo nº 1456/2025.

1.4. O objeto deverá ser executado em estrita observância ao **Termo de Referência**, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e o prazo de execução 90 (noventa) dias após emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado à critério da Prefeitura.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO E PRAZOS.

3.1. Da Gestão Estratégica: A gestão do contrato será exercida pelo **Sr. Amarildo de Jesus Firmino**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, responsável pela coordenação política e administrativa, avaliação de desempenho da Contratada e autorização de pagamentos, com apoio da fiscalização técnica designada por portaria.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

3.2. Do Fluxo de Execução: O serviço será executado em etapas sucessivas, conforme cronograma aprovado:

- **Etapa 1 (Homologação):** Em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura, a Contratada deverá apresentar prova de "boneca" (modelo físico) com selo **FSC/CERFLOR** e acesso ao ambiente de teste do **Sistema Web** para validação das APIs de e-mail e WhatsApp.
- **Etapa 2 (Processamento):** Após aprovação do Gestor, a Contratada terá 10 (dez) dias para o processamento de dados e geração das notificações digitais.
- **Etapa 3 (Envio e Entrega):** O envio digital (e-mail/WhatsApp) e a postagem física deverão ocorrer simultaneamente, respeitando o prazo limite para que o contribuinte receba o carnê com antecedência mínima de 30 dias do primeiro vencimento.

3.3. Dos Prazos de Entrega: O prazo global para entrega de todos os carnês (físicos e digitais) do exercício de 2026 é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado apenas por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo Gestor.

3.4. Da Disponibilidade do Sistema: O **Sistema Web de Acompanhamento** e o rastreamento em tempo real deverão permanecer ativos e acessíveis à Prefeitura de Elias Fausto 24 horas por dia, durante todo o período de arrecadação (de janeiro a dezembro de 2026), garantindo suporte técnico em caso de indisponibilidade.

3.5. Do Controle de Rastreamento: A cada lote enviado, a Contratada deverá gerar um relatório consolidado de entregas, o qual será submetido ao Gestor como condição *sine qua non* para o ateste da nota fiscal. O relatório deve discriminar:

1. Quantidade de mensagens enviadas;
2. Taxa de abertura/leitura (WhatsApp/E-mail);
3. Lista de inconsistências (números ou e-mails inválidos) para saneamento pelo cadastro municipal.

3.6. Das Reuniões de Alinhamento: O Gestor poderá convocar reuniões periódicas com os técnicos da Contratada para ajustes na régua de comunicação digital, visando otimizar a arrecadação conforme o comportamento de leitura dos contribuintes de Elias Fausto.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

- 1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

- 7.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do ajuste, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento.

10.2. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- **I - Caução em dinheiro** ou títulos da dívida pública;
- **II - Seguro-garantia;**
- **III - Fiança bancária.**

10.3. A garantia assegurará o pagamento de:

- **a)** Prejuízos advindos da inexecução total ou parcial do objeto, inclusive falhas no sistema web e nos envios por WhatsApp;
- **b)** Multas punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- **c)** Eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros (incluindo violação de dados conforme a LGPD).

10.4. A validade da garantia (no caso de seguro ou fiança) deverá abranger todo o período de vigência contratual e mais 90 (noventa) dias após o seu término, devendo ser renovada em caso de prorrogação do contrato.

10.5. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do objeto, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências de multas ou obrigações contratuais.

10.6. A não prestação da garantia no prazo fixado será considerada inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis e à possível rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação orçamentária específica a ser utilizada é a seguinte:

Outros serviços de terceiros 3.3.90.39.00 01.110.0000 ficha nº 120

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO:

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, de de 2026

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Elias Fausto

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

Nome:
RG:

Nome:
RG:

NOME:
GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
JURÍDICO

ANEXO II

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO n.º XXX/2026

OBJETO: “Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, sob regime de empreitada por preço global, para execução de reparos imediatos na Creche Municipal “Angela Maria Bergamo Antunes”, localizada no distrito de Cardeal, do Município de Elias Fausto - SP”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto/SP, XX de XXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Cargo: Prefeito

E-mail Institucional:gabinete@eliasfausto.sp.gov.br

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Cargo:

E-mail:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 0200/2026

MINUTA DO EDITAL